OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO Nº 07/2026

À Prefeitura Municipal de Piratuba - SC
A/C: Secretaria Municipal de Finanças / Departamento de Esportes

Assunto: Prestação de Contas de Recursos Antecipados – Mês de Julho/2026

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, a Prestação de Contas referente aos recursos antecipados recebidos por esta entidade no mês de **julho de 2026**, conforme Nota de Empenho nº **2486** e Ordem de Pagamento nº **3648**, no valor total de **R$ 26.500,00**.

Informamos que o valor total das despesas executadas no período foi de **R$ 22.156,70**, restando um saldo de **R$ 4.343,30**. Ressaltamos que este saldo é composto por uma sobra operacional de R$ 3.027,30 e uma economia de **R$ 1.316,00** decorrente do pagamento proporcional dos salários da comissão técnica, visto que os contratos iniciaram em **07/07/2026**.

Abaixo detalhamos a diferença salarial aplicada:

- **João Carlos da Conceição da Silva (Prep. Físico):** Salário integral R$ 2.500,00 - Diferença de R$ 581,00.
- **Carlos Alexandre dos Santos Machado (Prof. Técnico):** Salário integral R$ 3.500,00 - Diferença de R$ 735,00.

Diante do exposto, solicitamos a análise e aprovação da presente prestação de contas para fins de regularidade e consequente liberação dos recursos referentes ao mês atual.

Atenciosamente,

Piratuba - SC, 04 de agosto de 2026.

MARCIO LUIZ HAUPENTHAL
Presidente - Associação Atlética Rio Peixense

ATA Nº 013/2026 DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 035/2026

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO REALIZADA PARA HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO ELABORADO PELA GESTORA DA PARCERIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 035/2026.

Aos seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, às 13h30, reuniram-se, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Piratuba, os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, designados pelo Decreto Municipal nº 2.517/2026, juntamente com a Gestora da Parceria, Sra. Vanusa Nunes Vieira, para análise da prestação de contas referente ao **Termo de Colaboração nº 073/2026**, decorrente do **Chamamento Público nº 05/2026**, celebrado com a **Associação Atlética Rio Peixense**, inscrita no CNPJ nº 78.502.895/0001-50, com sede na Avenida 18 de Fevereiro, nº 245, Centro, Piratuba, Santa Catarina.
A Comissão procedeu à análise da documentação apresentada pela Organização da Sociedade Civil, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, visando verificar a regular aplicação dos recursos públicos, a execução do objeto pactuado e a consistência da prestação de contas apresentada.
Após a análise, foram identificados os seguintes apontamentos, os quais deverão ser objeto de diligência para apresentação de esclarecimentos e documentos complementares:

a) Nota Fiscal nº 95, referente ao pagamento do professor/técnico:
• Apresentar contrato firmado entre a entidade e a empresa contratada ou prestador do serviço.
• Apresentar as Certidões Negativas de Débitos (CNDs) vigentes.
• Identificar, no relatório de execução financeira, o nome completo do profissional contratado.
• Verificou-se que o contrato foi firmado em 07/07/2026, correspondendo a 25 dias de prestação dos serviços. A entidade deverá apresentar memória de

cálculo e justificativa do pagamento efetuado. Caso seja confirmada a existência de pagamento superior ao efetivamente devido, deverá proceder à devolução do valor correspondente.

b) Nota Fiscal nº 1, referente ao pagamento do professor preparador físico:

• Apresentar contrato firmado entre a entidade e a empresa contratada ou prestador do serviço.

• Apresentar as Certidões Negativas de Débitos (CNDs) vigentes.

• Identificar, no relatório de execução financeira, o nome completo do profissional contratado.

• Considerando que o contrato foi firmado em 07/07/2026, correspondendo a 25 dias de prestação dos serviços, a entidade deverá apresentar memória de cálculo e justificativa do pagamento realizado. Confirmada eventual diferença paga a maior, deverá ser providenciada sua restituição.

c) Nota Fiscal nº 000.000.006, emitida por DN Esportes Ltda.:

• Apresentar documentação comprobatória do recebimento e da entrega dos materiais aos beneficiários, podendo ser composta por registros fotográficos e relação de entrega assinada.

• Regularizar o atesto de recebimento da despesa, contendo as assinaturas dos responsáveis pela conferência.

• Apresentar as Certidões Negativas de Débitos da empresa.

d) Nota Fiscal nº 000.000.004, emitida por PE Serviços Ltda.:

• Apresentar documentação comprobatória do recebimento e entrega dos materiais.

• Regularizar o atesto da nota fiscal.

• Apresentar as Certidões Negativas de Débitos da empresa.

e) Nota Fiscal nº 000.000.156, emitida por Alex Dalbosco:

• Apresentar documentação comprobatória do recebimento e entrega dos materiais.

• Regularizar o atesto da nota fiscal.

• Apresentar as Certidões Negativas de Débitos.

f) Nota Fiscal nº 000.000.062, emitida por Isabel Goetz:

• Regularizar o atesto da nota fiscal mediante assinatura dos responsáveis pela conferência da despesa.

g) Nota Fiscal nº 25, emitida por Andresa Pereira:

• Regularizar o atesto da nota fiscal.

h) Nota Fiscal nº 3040, emitida por Trans Gabi:

• Regularizar o atesto da nota fiscal.

• Apresentar as Certidões Negativas de Débitos.

i) Nota Fiscal nº 116, emitida por Polettur Ltda.:

• Regularizar o atesto da nota fiscal.

• Apresentar as Certidões Negativas de Débitos.

• Informar o destino e a finalidade da viagem realizada.

• Apresentar o respectivo comprovante de pagamento.

j) Devolução de saldo remanescente:

Apresentar relatório detalhado da devolução do saldo não utilizado. Verificou-se divergência entre o valor informado de R$ 3.027,30 e o saldo identificado no extrato bancário, no valor de R$ 2.977,32, devendo a entidade esclarecer a diferença apresentada.

k) Lista de presença:

Verificou-se que as listas de presença não contêm as datas dos treinamentos. Recomenda-se que, nas próximas prestações de contas, seja apresentada lista individualizada por treinamento, contendo a data da atividade, identificação e assinatura dos participantes.

l) Pesquisa de preços:

Recomenda-se que, nas futuras prestações de contas, a entidade apresente a documentação referente à pesquisa de preços realizada para aquisição de materiais, sempre que aplicável, demonstrando a observância dos princípios da economicidade e da boa gestão dos recursos públicos.

Tatiana Vieira

Diante dos apontamentos verificados, a Comissão deliberou pela expedição de diligência à Organização da Sociedade Civil, concedendo prazo de 10 (dez) dias para apresentação dos documentos, esclarecimentos e regularizações necessários.

A Comissão deliberou, ainda, pelo encaminhamento dos apontamentos à Secretária Municipal da pasta, Sr.ª Ana Paula da Silveira, para ciência e adoção das providências administrativas que entender cabíveis, no âmbito do acompanhamento e fiscalização da execução da parceria.

Refazer o relatório de prestação de contas de recursos antecipados.

Após o atendimento da diligência, os autos retornarão à Comissão para nova análise e posterior homologação do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião.

Piratuba, SC 06 de agosto de 2026.

Vanusa A.M. Nunes Vieira

Gestora Designada: Vanusa Adriana de Moura Nunes Vieira

Membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Chamamento Público, presentes.

Gracieli D Avila Gamzava

Patrícia D. Facchin Oliveira

Karla Riffel

Tailana C. Zancan

Tailana Cristieli Zancan

OFÍCIO Nº01/2026 **Piratuba/SC, 06 de agosto de 2026.**

À Senhora
Ana Paula da Silveira
Secretária Municipal de Educação e Esportes
Piratuba – SC

Assunto: Encaminhamento de apontamentos decorrentes da análise da prestação de contas do Termo de Colaboração nº 073/2026.

Senhora Secretária,

A Comissão de Monitoramento e Avaliação, instituída pelo Decreto Municipal nº 2.517/2026, no exercício das atribuições previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, encaminha à Secretaria Municipal de Educação e Esportes os apontamentos identificados durante a análise da prestação de contas referente ao **Termo de Colaboração nº 073/2026**, celebrado com a **Associação Atlética Rio Peixense**, decorrente do Chamamento Público nº 05/2026.

Durante a análise da documentação apresentada pela Organização da Sociedade Civil, foram verificadas inconsistências que demandam complementação documental e esclarecimentos por parte da entidade, dentre as quais destacam-se:

- ausência de contratos relativos à contratação de profissionais;
- ausência de Certidões Negativas de Débitos (CNDs) de prestadores de serviços e fornecedores;
- necessidade de identificação dos profissionais nos relatórios de execução financeira;
- necessidade de apresentação de memória de cálculo dos pagamentos efetuados aos profissionais, em razão de indícios de pagamento referente à período superior ao efetivamente contratado;
- ausência de documentos comprobatórios do recebimento e entrega de materiais adquiridos;

Recebido! 16/10

- ausência de atesto e assinaturas dos responsáveis em documentos fiscais;
- necessidade de comprovação do pagamento de determinadas despesas;
- necessidade de aperfeiçoamento das listas de presença e dos documentos que demonstrem a pesquisa de preços para futuras prestações de contas.

Em razão dos apontamentos verificados, a Comissão deliberou pela expedição de diligência à Organização da Sociedade Civil para apresentação dos esclarecimentos e documentos complementares necessários à regular instrução do processo de prestação de contas, conforme em anexo.

Assim, encaminhamos o presente expediente para ciência dessa Secretaria, a fim de que sejam adotadas as providências administrativas que entender cabíveis no acompanhamento e fiscalização da execução da parceria, permanecendo esta Comissão à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente

Vanusa A.M. Nunes Vieira

Vanusa Adriana de Moura Nunes Vieira
Gestora do Convênio

OFÍCIO Nº02/2026 **Piratuba/SC, 06 de agosto de 2026.**

Ao Senhor
Márcio Luiz Haupental
Presidente da Associação Atlética Rio Peixense
Piratuba – SC

Assunto: Encaminhamento de apontamentos decorrentes da análise da prestação de contas do Termo de Colaboração nº 073/2026.

Senhor Presidente,

A Comissão de Monitoramento e Avaliação, instituída pelo Decreto Municipal nº 2.517/2026, no exercício das atribuições previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, encaminha à Vossa Senhoria os apontamentos identificados durante a análise da prestação de contas referente ao **Termo de Colaboração nº 073/2026**, celebrado com a **Associação Atlética Rio Peixense**, decorrente do Chamamento Público nº 05/2026.

Durante a análise da documentação apresentada pela Organização da Sociedade Civil, foram verificadas inconsistências que demandam complementação documental e esclarecimentos por parte da entidade, dentre as quais destacam-se:

- ausência de contratos relativos à contratação de profissionais;
- ausência de Certidões Negativas de Débitos (CNDs) de prestadores de serviços e fornecedores;
- necessidade de identificação dos profissionais nos relatórios de execução financeira;
- necessidade de apresentação de memória de cálculo dos pagamentos efetuados aos profissionais, em razão de indícios de pagamento referente à período superior ao efetivamente contratado;
- ausência de documentos comprobatórios do recebimento e entrega de materiais adquiridos;

- ausência de atesto e assinaturas dos responsáveis em documentos fiscais;
- necessidade de comprovação do pagamento de determinadas despesas;
- necessidade de aperfeiçoamento das listas de presença e dos documentos que demonstrem a pesquisa de preços para futuras prestações de contas.

Em razão dos apontamentos verificados, a Comissão deliberou pela expedição de diligência à Organização da Sociedade Civil para apresentação dos esclarecimentos e documentos complementares necessários à regular instrução do processo de prestação de contas, conforme em anexo.

Atenciosamente

Vanusa A. M. Nunes Vieira

Vanusa Adriana de Moura Nunes Vieira
Gestora do Convênio

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

COMISSÀO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÀO

Ofício nº. 03/2026.

Piratuba, 20 de agosto de 2026.

Á Sra. Ana Paula da Silveira
Gestora do chamamento público nº 05/2026.

Assunto: regularizaçào da prestaçào de contas referente a entidade ASSOCIAÇÀO DE ATLETICA RIO PEIXENSE, conforme chamamento público nº 05/2026.

Cumprimentando-a cordialmente vimos por meio deste informar que após análise da prestação de contas referente ao Chamamento Público nº 05/2026 celebrado por meio de Termo de colaboração nº 73/2026, com a entidade **ASSOCIAÇÀO DE ATLETICA RIO PEIXENSE**, que busca atender jovens e crianças de 6 à 18 anos na pratica esportiva, observou-se a necessidade de envio dos seguintes documentos conforme ata nº 16/2026 da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

a) **Nota fiscal 95 refere-se ao pagamento do professor/técnico conforme consta no relatório de execuçào financeira:**
   - CND municipal com débitos, faltou apresentar CND FGTS.
   - Descriminar no relatório de execução financeira o nome do profissional.

b) **Nota fiscal 1 refere-se ao pagamento do professor preparador físico conforme consta no relatório de execuçào financeira**
   - Faltou CND municipal, Estadual.
   - Falta assinaturas do Tesoureiro e presidente na referida nota

c) **Nota 000.000.006 – DN Esportes LTDA:**
   - Falta assinaturas do Tesoureiro e presidente na referida nota.

d) **Nota 000.000.004 – PE SERVIÇOS LTDA:**
- Falta assinaturas do Tesoureiro e presidente na referida nota.

e) **Nota 000.000.156 – ALEX DALBOSCO:**
- Falta assinaturas do Tesoureiro e presidente na referida nota.

f) **NOTA 000.000.062 – ISABEL GOETZ**

- Falta assinaturas do Tesoureiro e presidente na referida nota.

g) Nota 25 - ANDRESA PEREIRA:

- Falta assinaturas do Tesoureiro e presidente na referida nota.

h) Nota 3040 – TRANS GABI:

- Falta assinaturas do Tesoureiro e presidente na referida nota.

i) Nota 116 – POLETTUR LTDA

- Falta assinaturas do Tesoureiro e presidente na referida nota.

Solicitamos o envio dos documentos num prazo de 05 (cinco dias) para análise e finalização da prestação de contas.

Membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Chamamento Público

Gracieli D Avila Gamzava

Patrícia D. Facchin Oliveira

Tailana Cristieli Zancan

Karla Riffel.

Mario Alonso Gerhardt

PARECER GESTOR DESIGNADO

Descrição: Prestação de Contas de Convênio

Secretaria: Secretaria de Educação e Esportes

Entidade: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA RIOPEIXENSE

CNPJ da Entidade: 78.502.895/0001-50

Valor Total Convênio: R$ 80.000,00

Valor Parcela: R$ 26.500,00

Empenho Nº: 2486

Ordem de Pagamento: N° 3648

Data Pagamento: 10/07/2026

RELATÓRIO

Em cumprimento ao Termo de Colaboração Nº 0001/2026, bem como às condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 001/2026, que trata dos autos da prestação de contas dos recursos repassados por meio de Termo de Colaboração com a ASSOCOAÇÃO ATLÉTICA RIOPEIXENSE, com sede na Avenida 18 de fevereiro ,753, centro, município de Piratuba/SC, sob o CNPJ nº 78.502.895/0001-50.

Prestação de contas referente a parcela de R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais).

Foi recebido o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, da comissão nomeada pelo Decreto Nº 1.491/2021.Nele a comissão aprova as atividades realizadas pela **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA RIOPEIXENSE**, diante dos documentos apresentados.

Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe, verificou-se que, em um primeiro momento, foram identificadas pendências na documentação apresentada, motivo pelo qual a instituição foi formalmente notificada para proceder às adequações necessárias, mediante a apresentação, em anexo, dos documentos e/ou informações indicados no respectivo ato de notificação.

Em atendimento à notificação, a instituição apresentou, dentro do prazo estabelecido, a documentação complementar solicitada, promovendo a devida regularização das pendências apontadas. Após a análise dos documentos apresentados em complementação, constatou-se que estes se encontram em conformidade com as exigências aplicáveis, possibilitando a adequada instrução do processo.

Dessa forma, considerando a documentação inicialmente apresentada e aquela posteriormente juntada em atendimento à notificação, conclui-se que os documentos constantes dos autos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos públicos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como o cumprimento integral do objeto pactuado, não remanescendo, após as devidas correções, pendências documentais que impeçam a regular aprovação da prestação de contas.

Diante do exposto, considera-se **APROVADA** a presente prestação de contas, quanto à forma e ao conteúdo, por atender às disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Termo de Colaboração nº 001/2026.

Sendo estas as considerações, submete-se ao setor contábil os autos para baixa e arquivamento.

Piratuba-SC, 22 de agosto de 2026.

Vanusa A. M. Nunes Vieira

Vanusa Adriana de Moura Nunes Vieira

Gestora

ATA 0017/ 2026 DA COMISSÀO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÀO DO TERMO DE COLABORAÇÀO N° 035/2026

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, REALIZADA PARA HOMOLOGAR O RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO ELABORADO PELO GESTOR DA PARCERIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO 035/2026.

Aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, às 14h30, reuniram-se na sala de reuniões da prefeitura municipal de Piratuba, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada através do decreto N° 2517/2026, estando presentes os membros que ao final que assinam esta ata, e a gestora do convênio Vanusa Nunes Vieira, para Avaliação da prestação de contas referente chamamento termo de colaboração 073/2026, CHAMAMENTO PÚBLICO N° 05/2026 da proponente **ASSOCIAÇÀO DE ATLETICA RIO PEIXENSE**, com sede na Av. 18 de Fevereiro, 245, centro, Piratuba, Santa Catarina, inscrita no CNPJ-MF sob o n° 78.502.895/0001-50.

Parcela: 1° parcela

Valor da Parcela: R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais)

De início, a Comissão de Monitoramento e Avaliação analisou os documentos apresentados pela proponente **ASSOCIAÇÀO DE ATLETICA RIO PEIXENSE**, observou-se que a as incosnistencias apontadas nos ofícios n° 001/2026 e 003/2026 foram regularizadas, tendo opinado pela regularidade da documentação apresentada.
Em continuação, a Comissão de Avaliação e Monitoramento passou a analisar e discutir cada uma das metas referente ao Plano de Trabalho e a apreciação ao relatório do Gestor da Parceria.

CONCLUSÀO: A Comissão de Monitoramento e Avaliação HOMOLOGA o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação Anual elaborado pelo Gestor da Parceria, opinando também que a prestação promovida pela **INSTITUTO CRESCER** encontra-se **REGULAR** e **APROVADA**. Sem mais para tratar, encerrou-se a reunião da Comissão de Monitoramento e de Avaliação, eu, Gracieli D Avilla Gamzava, lavrei a presente ata que, após ser lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

Piratuba, SC 21 de agosto de 2026.

Vanusa A. M. Nunes Vieira

Gestora Designada: Vanusa Adriana de Moura Nunes Vieira

Membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Chamamento Público

Gracieli D Avila Gamzava

Patrícia D. Facchin Oliveira

Tailana Cristieli Zancan

Karla Riffel.

Mario Alonso Gerhardt

Dados do Processo

Número:	0034/2026
Tipo:	Colaboração Lei 13. 019/2014
Data:	10/07/2026
Convênio:	TERMO DE CONVÊNIO N° 073/2026
Concedente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
Responsável:	Vanderlei Weber
Beneficiário:	ASSOCIACAO ATLETICA RIOPEIXENSE
Responsável beneficiário :	Marcio Luiz Haupenthal
Empenho:	2486
Nº da Parcela:	01
Valor Parcela:	26.500,00
Nº Parcelas:	05
Valor Total:	80.000,00
Objeto:	O presente Termo de Colaboração/Termo de Fomento com entidade privada, registrada no Município de Piratuba, sem fins lucrativos, visando celebrar com entidade do Município convênio para promover o Projeto Controle Populacional de Cães e Gatos no Município de Piratuba, ora denominada PROPONENTE, conforme condições fixadas neste instrumento, seguindo o Processo Administrativo e Plano de Trabalho.
Observações:	

Nota de Conferência

Item	Descrição
003	Entrega feita dentro do prazo
	Avaliação: Ressalva
004	Balancete de Prestação de Contas de Recursos Antecipados;
	Avaliação: Ressalva
005	Notas de empenho e ordens de pagamento emitidas, quando se tratar de unidade da Administração Pública;
	Avaliação: Regular
006	Documento comprobatório das despesas realizadas (notas fiscais, recibo, folhas de pagamento, roteiros de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc..);
	Avaliação: Ressalva
007	Referências aos processos licitatórios ou justificativas de dispensa ou de inexigibilidade de licitações, em se tratando de antecipações de recursos na forma de Adiantamentos, de Delegações de Recursos e Encargos ou de Transferências a títulos de Auxílios e Contribuições, neste último caso quando a unidade beneficiada for sujeita às normas pertinentes à licitação
	Avaliação: Ressalva

008 Extratos bancários da conta especial, com a movimentação completa do período;

Avaliação: Ressalva

009 Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso, acompanhado da nota de estorno da despesa ou do comprovante de ingresso na Receita Orçamentária;

Avaliação: Ressalva

010 Declaração do responsável, no documento comprobatório da despesa, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações nele consignadas;

Avaliação: Ressalva

011 Declaração do responsável, quando se tratar de obra, dos serviços executados, com sucinta caracterização das etapas efetuadas e, no caso de sua conclusão, acompanhada do respectivo termo de recebimento;

Avaliação: Regular

012 Declaração passada pelo ordenador da despesa que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos, exceto no caso de adiantamento.

Avaliação: Ressalva

Parecer

O Controle Interno, no exercício de suas atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da regularidade da aplicação dos recursos públicos, procedeu à análise da documentação apresentada pela Associação Atlética Rio Peixense - AARP, referente à prestação de contas dos recursos recebidos no mês de julho de 2026.

Conforme documentação apresentada pela entidade, o recurso foi recebido em 10 de julho de 2026, no valor de R$ 26.500,00, vinculado à Nota de Empenho nº 2486 e à Ordem de Pagamento nº 3648.

A entidade declarou ter realizado despesas no montante de R$ 22.156,70, permanecendo saldo remanescente de R$ 4.343,30.

Segundo a documentação apresentada, o saldo remanescente é composto por R$ 3.027,30 de sobra operacional e R$ 1.316,00 decorrentes da economia obtida com o pagamento proporcional dos salários dos profissionais, considerando que os contratos tiveram início em 07 de julho de 2026.

Quanto aos profissionais contratados, a entidade informou que o salário integral do Preparador Físico João Carlos da Conceição da Silva seria de R$ 2.500,00, tendo sido pago o valor proporcional de R$ 1.919,00, resultando em diferença de R$ 581,00.

Da mesma forma, informou que o salário integral do Professor Técnico Carlos Alexandre dos Santos Machado seria de R$ 3.500,00, tendo sido pago o valor proporcional de R$ 2.765,00, resultando em diferença de R$ 735,00.

Assim, a economia decorrente da proporcionalidade dos pagamentos dos profissionais totalizou R$ 1.316,00.

A entidade declarou, ainda, que os recursos recebidos foram aplicados no objeto do plano de trabalho aprovado e que a documentação original comprobatória das despesas, incluindo notas fiscais, recibos e comprovantes de pagamento, encontra-se arquivada na sede da entidade, à disposição dos órgãos de controle.

Da análise da documentação apresentada, verifica-se que a entidade demonstrou a utilização de R$ 22.156,70, de um total recebido de R$ 26.500,00, permanecendo saldo remanescente informado de R$ 4.343,30.

Todavia, a análise realizada pelo Controle Interno não deve se restringir à existência formal dos documentos apresentados, devendo considerar também a organização administrativa, financeira e documental da entidade, especialmente diante do histórico verificado em prestações de contas anteriores.

Nesse sentido, merece especial atenção a recorrência de falhas e inconsistências apresentadas pela entidade. Situações semelhantes já foram verificadas no exercício anterior, ocasião em que foram identificadas inúmeras deficiências na documentação, organização e transparência das prestações de contas.

As ocorrências anteriormente verificadas foram levadas ao conhecimento dos gestores responsáveis, tendo o Controle Interno alertado quanto à necessidade de maior organização, transparência e acompanhamento da entidade.

Apesar das orientações anteriormente realizadas, verifica-se novamente a necessidade de diligência, conferência e acompanhamento por parte da Administração Municipal.

O Controle Interno ressalta que a posterior apresentação ou regularização de documentos não deve ser considerada procedimento ordinário para a prestação de contas. A entidade beneficiária de recursos públicos deve possuir mecanismos mínimos de organização administrativa, controle financeiro e guarda documental, de modo a possibilitar a apresentação das informações de forma completa, clara, tempestiva e organizada.

A responsabilidade pela adequada aplicação dos recursos públicos e pela correta guarda e apresentação dos documentos comprobatórios permanece sendo da entidade beneficiária. A atuação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Gestor da Parceria e do Controle Interno possui natureza fiscalizatória e de acompanhamento, não substituindo os controles administrativos que devem existir internamente na própria organização.

Conforme documentação constante dos autos, a Comissão de Monitoramento e Avaliação identificou inicialmente diversas inconsistências na prestação de contas apresentada pela entidade, sendo expedidas diligências para apresentação de documentos, esclarecimentos e regularizações. Entre os apontamentos realizados, destacam-se:

1. ausência de contratos relativos à contratação de profissionais;
2. ausência de Certidões Negativas de Débitos;

3. necessidade de identificação dos profissionais nos relatórios de execução financeira;
4. necessidade de apresentação de memória de cálculo dos pagamentos;
5. ausência de documentos comprobatórios de recebimento e entrega de materiais;
6. ausência de atesto e assinaturas em documentos fiscais;
7. ausência de comprovantes de pagamento;
8. inconsistências relacionadas ao saldo remanescente;
9. necessidade de aperfeiçoamento das listas de presença;
10. necessidade de aprimoramento da documentação referente à pesquisa de preços.

Posteriormente, conforme registrado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, as inconsistências apontadas foram objeto de diligência e consideradas regularizadas pela entidade, tendo a Comissão opinado pela regularidade da documentação apresentada e pela aprovação da prestação de contas.

O Controle Interno reconhece a regularização das pendências apontadas. Entretanto, entende necessário registrar ressalva quanto à forma de organização e apresentação da prestação de contas, tendo em vista a quantidade e a natureza das inconsistências identificadas.

A regularização posterior dos documentos não afasta a necessidade de adoção de medidas preventivas, especialmente porque parte das falhas já havia sido observada anteriormente.

O Controle Interno considera necessário registrar expressamente que as dificuldades relacionadas à organização documental, administrativa e à transparência da entidade não constituem fato isolado da presente prestação de contas.

No exercício anterior já haviam sido constatadas inúmeras falhas na documentação e na organização das prestações de contas, situação que foi comunicada aos gestores responsáveis.

Na oportunidade, foi ressaltada a necessidade de aprimoramento dos procedimentos internos da entidade, especialmente quanto à organização dos documentos, comprovação das despesas, transparência na utilização dos recursos públicos e apresentação das informações necessárias à fiscalização.

A repetição de situações que demandam conferência, diligência e correção demonstra que as medidas anteriormente recomendadas não foram suficientes para solucionar integralmente as deficiências existentes.

Dessa forma, o Controle Interno entende que o histórico deve ser considerado pela Administração Municipal na avaliação das futuras liberações de recursos e, principalmente, na definição do modelo de parceria a ser adotado com a entidade.

Quanto ao saldo informado de R$ 4.343,30, a entidade apresentou justificativa, indicando que R$ 3.027,30 correspondem à sobra operacional e R$ 1.316,00 à economia decorrente do pagamento proporcional dos profissionais contratados a partir de 07 de julho de 2026.

Recomenda-se que a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, responsável pela parceria, diante das ocorrências verificadas e considerando o histórico da entidade, o Controle Interno recomenda:

1. Que a entidade seja formalmente orientada a aprimorar seus mecanismos internos de organização, controle financeiro e guarda documental.
2. Que as próximas prestações de contas sejam apresentadas de forma completa, organizada e previamente conferida pela própria entidade, evitando a necessidade de sucessivas diligências por parte da Administração.
3. Que sejam conferidos, antes da apresentação das próximas prestações, os contratos, notas fiscais devidamente atestadas, assinaturas dos responsáveis, comprovantes de pagamento, certidões, documentos de entrega dos materiais, listas de presença, relatórios de execução, documentos bancários e demais elementos necessários à comprovação da aplicação dos recursos.
4. Que a Secretaria Municipal de Educação e Esportes mantenha fiscalização contínua da execução do Termo de Colaboração, não restringindo o acompanhamento ao momento da análise da prestação de contas.
5. Que o histórico de falhas apresentado pela entidade seja considerado na análise de futuras parcerias e liberações de recursos.
6. Que, diante da recorrência das inconsistências verificadas desde o exercício anterior, a Administração Municipal avalie a necessidade de estabelecer mecanismos adicionais de controle, acompanhamento e fiscalização da execução dos recursos.
7. Que a entidade seja formalmente cientificada de que a reincidência das mesmas falhas poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, observada a legislação aplicável.

Considerando que a entidade já apresentou inúmeras falhas no exercício anterior, situação anteriormente comunicada aos gestores, e considerando que novamente são identificadas dificuldades relacionadas à organização, transparência e comprovação das despesas, o Controle Interno entende pertinente recomendar que a Administração Pública Municipal reveja e avalie outras formas, mecanismos ou instrumentos para eventual continuidade da parceria com a referida entidade.

A recomendação decorre da necessidade de resguardar o interesse público e assegurar maior controle sobre a aplicação dos recursos municipais. Não se trata de afirmar, neste momento, a impossibilidade de celebração de futuras parcerias, mas de recomendar que a Administração reavalie o modelo atualmente utilizado, considerando o histórico de ocorrências e a capacidade administrativa e documental demonstrada pela entidade ao longo das prestações de contas.

A Administração deve avaliar se o modelo atualmente adotado proporciona segurança suficiente para o acompanhamento da aplicação dos recursos públicos, para a fiscalização da execução do objeto e para a adequada comprovação das despesas realizadas.

Caso seja mantida a parceria, recomenda-se a implementação de mecanismos adicionais de controle, acompanhamento e prestação de informações, com definição clara das responsabilidades, documentos obrigatórios, prazos e procedimentos de comprovação da execução física e financeira.

A adoção dessas medidas tem por finalidade reduzir o risco de reincidência das falhas, fortalecer a transparência e proporcionar maior segurança à Administração Pública na transferência e fiscalização dos recursos.

Diante da análise realizada, considerando os documentos apresentados pela Associação Atlética Rio Peixense referentes ao mês de julho de 2026, o valor recebido de R$ 26.500,00, as despesas declaradas no montante de R$ 22.156,70, o saldo remanescente informado de R$ 4.343,30, bem como as justificativas apresentadas pela entidade, verifica-se que as pendências documentais inicialmente identificadas foram posteriormente objeto de diligência e regularização.

Consta no relatório de execução orçamentária apresentado pela Associação Atlética Rio Peixense a informação de devolução do valor de R$ 4.343,30 (quatro mi, trezentos e quarenta e três reais e trinta centavos), correspondente ao saldo remanescente dos recursos recebidos.

Entretanto, quando da apresentação da prestação de contas, não foram apresentados pela entidade os respectivos comprovantes bancários que demonstrassem a efetiva devolução do referido valor, situação que impossibilitava, inicialmente, a conferência documental da operação.

Diante da ausência do comprovante junto à documentação apresentada pela entidade, o Controle Interno solicitou ao Setor de Tesouraria do Município a disponibilização do respectivo extrato bancário, com a finalidade de verificar a efetiva realização da devolução informada.

Após a conferência do documento disponibilizado pela Tesouraria Municipal, foi possível confirmar a efetiva devolução em duas oportunidades, uma no dia 04/08, no valor de R$ 3.027,30 e outra no dia 17/08, no valor de R$ 1.316,00, perfazendo um total de R$ 4.343,30, estando, portanto, comprovada a entrada do referido recurso nos registros bancários do Município.

Dessa forma, embora a devolução tenha sido efetivamente realizada, registra-se como ressalva a ausência do respectivo comprovante bancário na prestação de contas apresentada originalmente pela entidade, tendo sido necessária a atuação do Controle Interno junto ao Setor de Tesouraria para confirmação da operação.

A situação reforça a necessidade de que a entidade, nas próximas prestações de contas, apresente todos os documentos comprobatórios das operações financeiras realizadas, inclusive os comprovantes de devolução de saldos remanescentes, não sendo recomendável que a Administração Municipal tenha que buscar diretamente em seus próprios setores documentos que deveriam acompanhar a prestação de contas apresentada pela entidade.

Ressalta-se que a confirmação da devolução pelo extrato da Tesouraria permite afastar, neste aspecto específico, eventual dúvida quanto à restituição do saldo aos cofres públicos.

Contudo, permanece a ressalva quanto à deficiência na instrução documental da prestação de contas, considerando que o comprovante não foi apresentado pela própria entidade.

Não foram identificados, neste momento, elementos suficientes para apontar prejuízo financeiro ao erário exclusivamente com base na documentação analisada.

Entretanto, o Controle Interno registra expressamente **RESSALVA** quanto à recorrência das falhas administrativas, documentais, organizacionais e de transparência apresentadas pela entidade, especialmente considerando que situações semelhantes já haviam sido identificadas no exercício anterior e comunicadas aos gestores responsáveis.

A posterior regularização das pendências não deve ser interpretada como afastamento das deficiências verificadas, tampouco como procedimento que possa se tornar habitual nas próximas prestações de contas.

A situação observada evidencia a necessidade de maior organização administrativa, financeira e documental por parte da Associação Atlética Rio Peixense, bem como de acompanhamento mais efetivo por parte dos responsáveis pela parceria.

Diante disso, o Controle Interno recomenda que a Administração Municipal considere o histórico da entidade nas futuras decisões relacionadas à celebração, continuidade ou renovação de parcerias, avaliando a adoção de outros mecanismos ou formas de parceria que possibilitem maior controle, transparência e segurança na aplicação dos recursos públicos.

Assim, considerando a regularização das pendências apontadas, o Controle Interno **OPINA PELA REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES**, que a Administração Municipal adote as providências necessárias para aperfeiçoar o acompanhamento da entidade e reavalie, para futuras parcerias, o modelo atualmente utilizado.

Recomenda-se, por fim, que o presente parecer seja juntado aos autos da prestação de contas e que suas ressalvas e recomendações sejam formalmente comunicadas à entidade, à Comissão de Monitoramento e Avaliação e aos gestores municipais responsáveis pelo acompanhamento da parceria, para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

Piratuba, 21 de agosto de 2026

Juliano Cowacicz
Técnico em Controle Interno

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ANTECIPADOS

ENTIDADE: Associação Atlética Rio Peixense (AARP)
CNPJ: 78.502.895/0001-50
ENDEREÇO: Avenida Dezoito de fevereiro, 245, Centro, Piratuba - SC
MUNICÍPIO CONVENIADO: Prefeitura Municipal de Piratuba - SC

---

1. IDENTIFICAÇÃO DO REPASSE

- **Mês de Referência:** julho / 2026
- **Nota de Empenho:** 2486
- **Data do Recebimento:** 10/07/2026
- **Ordem de Pagamento:** 3648
- **Valor Recebido:** R$ 26.500,00

---

2. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA (DESPESAS)

Data	Descrição da Despesa	Nota Fiscal	Valor Pago (R$)
10/07/2026	Transporte Viagem Copa SC (Araranguá - SC)	116	3.500,00
10/07/2026	Almoço Viagem Copa SC	25	986,70
13/07/2026	Salário João Carlos C. Silva (Prep. Físico - Integral R$ 2.500,00)	1	1.919,00
13/07/2026	Compra Material Esportivo	0006	1.250,00
15/07/2026	Salário Carlos Alexandre S. Machado (Prof. Técnico - Integral R$ 3.500,00)	95	2.765,00
17/07/2026	Compra Material Esportivo - Uniformes	004	4.000,00

Data	Descrição da Despesa	Nota Fiscal	Valor Pago (R$)
21/07/2026	Materiais Esportivos	156	740,00
27/07/2026	Almoço Viagem Copa Mondaí	071	1.496,00
27/07/2026	Pagamento Viagem Regional e Copa Mondaí	3004	5.500,00
TOTAL GERAL			**22.156,70**

---

3. RESUMO FINANCEIRO

Item	Valor (R$)
(A) Valor Total Recebido	**26.500,00**
(B) Valor Total Aplicado (Gasto)	**22.156,70**
(C) Saldo Remanescente (A - B)	**4.343,30**

Justificativa Detalhada do Saldo: O saldo remanescente de **R$ 4.343,30** é composto pela sobra operacional de R$ 3.027,30 somada à economia de **R$ 1.316,00** referente aos dias não trabalhados pela comissão técnica no início do mês, visto que os contratos entraram em vigor apenas em **07/07/2026**.

Detalhamento das Diferenças Salariais (Proporcionalidade):

- **João Carlos da Conceição da Silva:** Salário Integral R$ 2.500,00 (NF nº 1) - Valor Pago R$ 1.919,00. **Diferença: R$ 581,00**.
- **Carlos Alexandre dos Santos Machado:** Salário Integral R$ 3.500,00 (NF nº 95) - Valor Pago R$ 2.765,00. **Diferença: R$ 735,00**.

---

4. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da **Associação Atlética Rio Peixense**, declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que os recursos recebidos da Prefeitura Municipal de Piratuba - SC foram integralmente aplicados no objeto do plano de trabalho aprovado, e que a documentação original comprobatória das despesas (notas fiscais, recibos e comprovantes de pagamento) encontra-se arquivada na sede desta entidade, à disposição dos órgãos de controle.

Solicitamos, com base na presente prestação de contas, a liberação da parcela referente ao mês atual.

Piratuba - SC, 04 de agosto de 2026.

Marcio

MARCIO LUIZ HAUPENTHAL
Presidente - Associação Atlética Rio Peixense
CNPJ: 78.502.895/0001-50

Nota: Este documento deve ser acompanhado dos extratos bancários da conta específica do convênio e das cópias dos comprovantes de despesa mencionados.